

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.645/2025

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$40.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$296.571,15”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL

02.003.04.122.0001.2243 – Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$15.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$12.500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$2.500,00
Total.....R\$40.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

02.014.08.122.0018.2228 – Conselho Tutelar Eficiente
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$10.000,00
Total.....R\$40.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento, com a realocação de dotação na importância de **R\$296.571,15 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL

02.003.04.122.0001.2001 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração 33.90.46.00 – Auxílio

Alimentação.....R\$58.821,12
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R\$640,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$12.862,05
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$6.155,24
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$218.092,74
Total.....R\$296.571,15

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$58.821,12
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R\$640,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$12.862,05
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$6.155,24
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$218.092,74
TotalR\$296.571,15

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:119FDA72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2025. Edição 4025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>